DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS DE PESSOAL

APROVADOS PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100 CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo nº 001/2022, tornam público a relação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 001/2022.

Monitor de Transporte Escolar

Inscrição	Nome	Dt. Nasc.	Teórica	Títulos	Prática	Resultado	Classificação
534618	GUILHERME AUGUSTO DE MELO	11/11/2001	53,28			53,28	1
							Candidatos: 1

Professor PEB I- C/P

Inscrição	Nome	Dt. Nasc.	Teórica	Títulos	Prática	Resultado	Classificação
534626	LETICIA INACIO DE ANDRADE ROSA	11/03/1989	66,60	2,50		69,10	1
534689	MARIA DE FATIMA PRADO VELOSO	24/09/1986	63,27			63,27	2
534645	ANA LUIZA LACERDA SILVA	30/07/1980	59,94	2,50		62,44	3
534622	ANA PAULA LACERDA SILVA	20/05/1984	53,28	2,50		55,78	4
534660	RITA DE CASSIA LEMES NATALI	02/04/1979	53,28			53,28	5
							Candidatos: 5

Professor PEB I- Ensino Fundamental

Inscrição	Nome	Dt. Nasc.	Teórica	Títulos	Prática	Resultado	Classificação
534675	LISLEY MARIA SILVA DE OLIVEIRA	22/11/1997	69,93			69,93	1
534716	LUIZ PEIXOTO FRISENE	30/12/1958	59,94			59,94	2

534460	DYENIFER GOMES LIMA	08/06/2001	59,94			59,94	3
534636	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	16/03/1979	56,61			56,61	4
534677	ELAINE CRISTINA MOREIRA	18/10/1979	56,61			56,61	5
534680	CRISTIANE DOS REIS NASCIMENTO	15/09/1980	53,28			53,28	6
							Candidatos: 6

Professor PEB II - Artes

Inscrição	Nome	Dt. Nasc.	Teórica	Títulos	Prática	Resultado	Classificação
534712	LUDMILA RITA LEMES OLIVEIRA	09/07/1997	63,27			63,27	1
534706	FRANCER GONCALVES	28/07/1970	53,28			53,28	2
534714	ANGELITA LEMES OLIVEIRA CLARO	10/01/1974	53,28			53,28	3
							Candidatos: 3

São José da Bela Vista, em 06 de abril de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0007/2022

Processo nº. 8007/2022

Ata de Registro Nº 8017/2022

Aos 31 dias do mês de Março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São

Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 30 de Março de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Otimize Construtora Eireli, CNPJ: 26.325.219/0001-54 com sede na Rua Dr. Washington Luís, nº2491, Jd. Boa Esperança – CEP 14.401-220, Franca – SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Priscila Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.202.361-9 SSP/SP e CPF/MF nº 226.845.378-28;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	3.000	SC	CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente Aplicação a Frio, dosado com CAP 50/70, alterado por composto retardador de cura, a base de polímero, não emulsionado, estocável por no mínimo 24 meses para aplicação em temperatur a ambiente e em locais úmidos sem perder sua condição de trabalho, estabilida de, coesão e aderência, que seja capaz de ser aplicada até mesmo em períodos chuvosos, fornecido em sacas de 25 kg	R$ 19,00	R$ 57.000,00
5	1.000	SC	CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente Aplicação a Frio, dosado com CAP 50/70, alterado por composto retardador de cura, a base de polímero, não emulsionado, estocável por no mínimo 24 meses para aplicação em temperatur a ambiente e em locais úmidos sem perder sua condição de trabalho, estabilida de, coesão e aderência, que seja capaz de ser aplicada até mesmo em períodos chuvosos, fornecido em sacas de 25 kg	R$ 19,00	R$ 19.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu engenheiro Alexsandro da Silva, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156 b) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Priscila Ribeiro CPF/MF nº226.845.378-28, Carteira de Identidade nº 42.202.361-9, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2e o Sr. Alexandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4, a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 31 de Março de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Priscila Ribeiro
Otimize Construtora Eireli

Testemunhas

Marinaldo de Oliveira Alexandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP;
CONTRATADA: Otimize Serviços de Engenharia Eireli
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 8017/2022;
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na aplicação a frio e emulsão asfáltica.

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista-SP, 31 de Março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Priscila Ribeiro

CPF: Nº 226.845.378-28
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexandro da Silva
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 267.725.968-03
Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Otimize Construtora Eireli
CNPJ Nº: 26.325.219/0001-54

ATA DE REGISTRO N°: 8017/2022;
DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2022;

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na aplicação a frio e emulsão asfáltica.
VALOR ESTIMADO (R$): R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista-SP, 31 de Março de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0007/2022

Processo nº. 8007/2022

Ata de Registro Nº 8016/2022

Aos 31 dias do mês de Março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal,

homologado em 30 de Março de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: C. C Bartoli Eireli, CNPJ:29.028.832/0001-06 com sede na Rua das Ciências, 631, Sala 3 – CEP 14.403-122, Franca – SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Camila Costa Bartoli, portador da cédula de identidade RG nº 47.926.617-7 SSP/SP e CPF/MF nº 418.196.538-46;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	75	TON	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Faixa “C” do DER/SP.	R$ 468,00	R$ 35.100,00
4	25	TON	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Faixa “C” do DER/SP.	R$ 468,00	R$ 11.700,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo 12 meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu engenheiro Alexsandro da Silva, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for

o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156 b) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Camila Costa Bartoli, CPF/MF nº418.196.538-46, Carteira de Identidade nº 47.926.617-7 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 31 de Março de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Camila Costa Bartoli
C.C. Bartoli Eireli

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP;
CONTRATADA: C. C. Bartoli Eireli
ATA DE REGISTRO N° 8016/2022;
OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na aplicação a frio e emulsão asfáltica.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 30 de Março de 2022.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Camila Costa Bartoli

CPF: Nº 418.196.538-46
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexandro da Silva
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 267.725.968-03
Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: C. C. Bartoli Eireli
CNPJ Nº: 29.028.832/0001-06

ATA DE REGISTRO N° 8016/2022;
DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na aplicação a frio e emulsão asfáltica.
VALOR ESTIMADO (R$): R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista-SP, 30 de Março de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 0001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São José da Bela Vista, tendo em vista adjudicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 09/2022, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da seguinte firma):
1 – HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob n.º 39.490.508/0001-50 com valor global de R$1.035.674,64 (Hum milhão, trinta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

São José da Bela Vista -SP, 04 de Abril de 2022.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal